

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
(ACADÊMICO)****EDITAL PPGEF Nº 09/2026****MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

PROCESSO Nº 23106.056441/2026-21

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público seu edital de seleção interna de discentes do PPGEF para a realização de visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação do exterior.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1.1. Proporcionar aos/às discentes experiências acadêmicas em instituições internacionais de ensino e pesquisa;
- 2.1.2. Qualificar a formação discente, visando à excelência acadêmica e à internacionalização;
- 2.1.3. Incentivar a mobilidade internacional, ampliando redes de colaboração em pesquisa e produção de conhecimento nas áreas de concentração 1 e 2 do PPGEF-UnB;
- 2.1.4. Fortalecer a visibilidade internacional do PPGEF-UnB;
- 2.1.5. Ampliar a inserção de discentes e docentes do PPGEF-UnB em redes interinstitucionais;
- 2.1.6. Estimular o multilinguismo por meio do aperfeiçoamento em línguas estrangeiras.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UnB e evidenciar a interação técnico-científica entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) pesquisador(a) no exterior, no âmbito das atividades de cooperação voltadas à supervisão do(a) estudante.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital, oriundos da Matriz FEF e PROAP/Capes, é de R\$ 40.000,00, sendo R\$ 20.000,00 para cada área de concentração do PPGEF.
- 3.3. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento em parcela única de auxílio financeiro para o(a) discente pesquisador(a).
- 3.4. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.
- 3.5. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição.

**4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES****4.1. Do(a) Orientador(a):**

- 4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGEF, mediante carta de recomendação, a candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital.
- 4.1.2. Acompanhar continuamente o(a) estudante com o objetivo de garantir o cumprimento dos objetivos deste Edital; e
- 4.1.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) pesquisador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

#### 4.2. **Do(a) Pesquisador(a) no Exterior:**

4.2.1. Ser doutor(a) (ou qualificação equivalente) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento do(a) estudante.

4.2.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para as linhas de pesquisa do PPGEF-UnB;

#### 4.3. **Pré-requisito para as candidaturas:**

4.3.1. O candidato(a) deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

4.3.1.1 Estar regularmente matriculados(as) no PPGEF-UnB (acadêmico) dentro do prazo regimental de formação (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado). Os (As) discentes deverão estar matriculados(as) no mínimo no 2º (segundo) período letivo do curso;

4.3.1.2 Não apresentar reprovações ou trancamentos do curso, salvo por licença maternidade ou doença grave.

4.3.1.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

4.3.1.4 Possuir perfil ORCID.

4.3.1.5 Estar adimplente com a prestação de contas em editais anteriores dos PPGEF.

### 5. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1. A inscrição será realizada a partir do preenchimento de informações e o envio da documentação da candidatura, exclusivamente via formulário eletrônico: <https://forms.cloud.microsoft/r/BWH6Q1uVRk>

5.2. Currículo Lattes atualizado na data do envio da candidatura (a data da atualização precisa constar no currículo enviado);

5.3. Carta do orientador(a), devidamente assinada, justificando a necessidade da visita técnica e demonstrando interação técnico-científico com o pesquisador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.4. Carta convite do pesquisador no exterior.

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das propostas ocorrerá em duas etapas: (1) análise qualitativa e (2) análise quantitativa.

6.2. Análise Qualitativa (etapa eliminatória)

6.2.1. A proposta somente será considerada apta se atender integralmente aos seguintes critérios:

6.2.1.1. Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;

6.2.1.2. Pertinência do plano de trabalho e cronograma da visita técnica no exterior em relação à linha de pesquisa que atua dentro do PPGEF;

6.2.1.3. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do pesquisador no exterior em relação às atividades propostas.

6.3. Análise Quantitativa (etapa classificatória)

6.3.1. As propostas que atenderem plenamente aos critérios qualitativos serão ranqueadas de acordo com os seguintes indicadores:

6.3.1.1. (Peso 2) Pesquisador(a) no exterior: produção total indexada na base Scopus; total de citações; índice H5; e impacto das citações ponderado pela área (FWCI).

6.3.1.2. (Peso 1) Instituição de destino: produção total indexada na base Scopus; total de citações; índice H5; e FWCI.

### 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição	21/06/2026
Resultado provisório	24/06/2026
Recurso	26/06/2026
Resultado final	30/06/2026

### 8. IMPUGNAÇÃO

8.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 72 horas, a contar da data de sua publicação na página do PPGEF/UnB na internet.

8.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPGEF-UnB por meio de correio eletrônico, para o e-mail [fefpg@unb.br](mailto:fefpg@unb.br), indicando o assunto “Impugnação do Edital PPGEF 09/2026”.

8.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da efetivação do pagamento do auxílio financeiro.
- 9.2. Para fins de prestação de contas, a/o proponente deve utilizar o processo originalmente gerado no sistema SEI/UnB para inserir:
- 9.2.1. Relatório técnico da visita técnica;
- 9.2.2. Declaração de realização da visita técnica assinada pelo pesquisador estrangeiro;
- 9.2.3. Os cartões de embarque de ida e volta (ou bilhetes eletrônicos) referentes ao deslocamento para o local da visita técnica.
- 9.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro não ocorrer na forma prevista deste Edital, a/o proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pela UnB.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do PPGEF, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2. A Coordenação do PPGEF-UnB não se responsabiliza por eventuais dificuldades ou problemas técnicos no envio da documentação necessária à inscrição neste Edital.
- 10.3. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) discente deverá ressarcir ao erário.
- 10.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do PPGEF-UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Filgueira de Almeida, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 09/06/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14296660** e o código CRC **B0782FA3**.